EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora **ROSELITA KRIECK**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Sob demanda.

Data/Horário	Etapa
28/10/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
12/11/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
12/11/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, FABRICAÇÃO, REFORÇO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Pessoas físicas.
3.3.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 **Participação:**
5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Encerrada a fase de lances, será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, além da proposta readequada. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar os documentos no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Agente de Contratação. A documentação poderá ser anexada antecipadamente, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais metálicos, ferragens, peças, acessórios, insumos ou bens similares, compatíveis com o objeto desta licitação. Observação: não é necessário comprovar qualificação para todos os itens que a empresa forneça proposta, mas sim para a categoria de materiais em si.

6.6 Declarações
6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.
6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA
7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 Valor total;
7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do item vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por item.**
8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01.
8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
8.14 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 4.595/2023.
8.16.1 A aplicação da margem de preferência prevista no item 8.16 ocorrerá previamente à aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a ordem de classificação resultante após a aplicação da margem de preferência.
8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.19 Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.
9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.
12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:
12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

13. DA ENTREGA
13.1 As cláusulas que dizem respeito à entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO
15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.
15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	39	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	160031100003
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	135	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	152	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	156970000001
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	222	10	001	2017	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	246	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270040000
2026	247	11	003	2007	333900000000000	3024/3051	175270050000

2026	253	11	003	2074	333000000000000	3024/3051	150070000000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	282	12	002	2020	333900000000000	3024/3051	166070000001
2026	299	13	001	2022	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.2.7 Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

17.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).

20.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da

Prefeitura de Ascurra.
20.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
20.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
20.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
20.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.
20.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8 Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo procuração;
Anexo III – Modelo declaração de habilitação;
Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;
Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;
Anexo VII – Minuta de contrato;
Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO
21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.10.27 08:15:51 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSELITA KRIECK:90240952987
Assinado de forma digital por ROSELITA KRIECK:90240952987
Dados: 2026.10.27 08:22:49 -03'00'

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, FABRICAÇÃO, REFORÇO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, contendo as características e os valores máximos estipulados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 20 X 20 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 103,08	R$ 3.092,40
2	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 25 X 25 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 49,20	R$ 1.476,00
3	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 30 X 30 MM, ESPESSURA 14", BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 158,28	R$ 4.748,40
4	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 40 MM, ESPESSURA CHAPA 13 (2,25MM), 2,76KG/M - BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 138,56	R$ 4.156,80
5	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 40 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6	UNID	30,00	R$ 260,22	R$ 7.806,60
6	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 50 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 294,66	R$ 8.839,80
7	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 60 X 60 MM, ESPESSURA 2,00 MM A 3,75MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 381,12	R$ 11.433,60
8	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 30 X 20 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 55,57	R$ 1.667,10
9	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 20 MM, ESPESSURA 20" OU 19", BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 117,66	R$ 3.529,80
10	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 30 MM, ESPESSURA 1,25 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00	R$ 109,86	R$ 3.295,80
11	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 30 MM, ESPESSURA 1,25 MM, BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 109,02	R$ 2.180,40
12	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 50 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 478,98	R$ 9.579,60
13	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 60 X 40 MM, ESPESSURA 18" , BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 113,64	R$ 2.272,80
14	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 100 X 50 MM, ESPESSURA 3,17 MM	METRO	100,00	R$ 119,57	R$ 11.957,00
15	TUBO AÇO GALVANIZADO QUADRADO, CLASSE LEVE, 15 MM X 15 MM, E = 2,25 MM	METRO	1000,00	R$ 18,21	R$ 18.210,00
16	TUBO AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1" (25,40MM) E=1,2 MM	METRO	150,00	R$ 38,00	R$ 5.700,00
17	TUBO AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1 1/2" (38,10MM) E=1,2 MM	METRO	150,00	R$ 29,00	R$ 4.350,00
18	TUBO REDONDO 2.1/2" CHAPA 18	METRO	150,00	R$ 26,06	R$ 3.909,00
19	TUBO REDONDO ALUMÍNIO 2" X 1/16" = 50,80MM X 1,58MM	METRO	200,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00
20	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=1,50MM, NBR 6591	METRO	100,00	R$ 11,14	R$ 1.114,00
21	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR	METRO	500,00	R$ 23,71	R$ 11.855,00

	5580)				
22	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 3" (76,20 MM) E=2,00MM, NBR 6591	METRO	100,00	R$ 37,15	R$ 3.715,00
23	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50.80 MM) E=1,50MM, NBR 6591	METRO	100,00	R$ 18,93	R$ 1.893,00
24	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 25 MM, E = 3,35 MM, *2,50* KG//M	METRO	150,00	R$ 32,38	R$ 4.857,00
25	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG//M	METRO	150,00	R$ 51,18	R$ 7.677,00
26	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	METRO	150,00	R$ 93,15	R$ 13.972,50
27	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	METRO	100,00	R$ 26,71	R$ 2.671,00
28	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	METRO	100,00	R$ 43,89	R$ 4.389,00
29	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 15 MM, E = 2,25 MM, 1,06 KG/M	METRO	1000,00	R$ 14,31	R$ 14.310,00
30	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,23KG/M)	UNID	25,00	R$ 59,19	R$ 1.479,75
31	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/4" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,50KG/M)	UNID	25,00	R$ 72,18	R$ 1.804,50
32	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/2" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,83KG/M)	UNID	25,00	R$ 88,06	R$ 2.201,50
33	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/2" X 3/16", BARRA DE 6 M (2,68KG/M)	UNID	25,00	R$ 137,97	R$ 3.449,25
34	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 2" X 3/16", BARRA DE 6 M (3,63KG/M)	UNID	25,00	R$ 186,87	R$ 4.671,75
35	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1" X 1/8", 0,633KG/M, BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 45,40	R$ 908,00
36	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1.1/4" X 1/8", BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 40,20	R$ 804,00
37	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1" X 3/16", BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 119,22	R$ 2.384,40
38	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 2" X 3/16", 1,90KG/M, BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 104,65	R$ 2.093,00
39	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 2" X 1/4", BARRA DE 6 M	UNID	20,00	R$ 183,96	R$ 3.679,20
40	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/16" (2,33KG/BARRA) 6 METROS	BARRA	20,00	R$ 21,37	R$ 427,40
41	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8" (3,36KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 26,61	R$ 532,20
42	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 1/2" (5,96KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 47,04	R$ 940,80
43	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/8" (9,32KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 77,07	R$ 1.541,40
44	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICO LAMINADO 3/4" (2,24 KG/M). BARRA 6 METROS	UNID	100,00	R$ 280,09	R$ 28.009,00
45	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICO LAMINADO 7/8" (3,05 KG/M). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 381,37	R$ 7.627,40
46	BARRA REDONDA EM AÇO SAE 1020 - D = 25,4 MM (1"). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 207,12	R$ 4.142,40
47	BARRA QUADRADA DE AÇO, DE 3/8" (4,71KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00	R$ 46,16	R$ 923,20
48	BARRA QUADRADA DE AÇO, DE 1/2" (7,60 KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	30,00	R$ 79,80	R$ 2.394,00
49	PERFIL U SIMPLES, 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,00 MM. BARRA DE 6 METROS	UNID	10,00	R$ 71,64	R$ 716,40
50	PERFIL U SIMPLES, 75 X 40 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6 METROS (13,90KG/BARRA)	UNID	10,00	R$ 120,37	R$ 1.203,70
51	PERFIL U SIMPLES, 100 X 40 MM, ESPESSURA 3,00 MM, BARRA DE 6 METROS	UNID	10,00	R$ 276,42	R$ 2.764,20

52	CHAPA LISA DE AÇO - FINA AFRIO #20 0,90MM (7,20KG/M2)	CHAPA	50,00	R$ 64,73	R$ 3.236,50
53	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 18 (1,25MM)	M²	50,00	R$ 113,00	R$ 5.650,00
54	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 16 (1,55)MM	M²	50,00	R$ 142,60	R$ 7.130,00
55	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 14 (1,95MM)	M²	50,00	R$ 141,50	R$ 7.075,00
56	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 11 (3,00MM)	M²	50,00	R$ 561,20	R$ 28.060,00
57	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 24 (0,65MM)	M²	50,00	R$ 77,12	R$ 3.856,00
58	CHAPA GALVANIZADA LISA, NBR 7008, ESPESSURA 0,95 MM (7,60KG/M²)	M²	50,00	R$ 74,56	R$ 3.728,00
59	CHAPA PARA PISO TIPO XADREZ, ESPESSURA MÍNIMA 2,65 MM	M²	50,00	R$ 241,90	R$ 12.095,00
60	CHAPA PARA PISO TIPO XADREZ, ESPESSURA 6,3 MM (54,53KG/M²)	M²	50,00	R$ 504,95	R$ 25.247,50
61	CHAPA EXPANDIDA EM AÇO MALHA 50X100MM, ESP=1/4 (6,3MM) - 12,96 KG/M2	M²	50,00	R$ 237,62	R$ 11.881,00
62	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 1/4" X 2.1/4"	UNID	200,00	R$ 2,05	R$ 410,00
63	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 3/8" X 3"	UNID	250,00	R$ 7,39	R$ 1.847,50
64	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 3/8" X 4"	UNID	1000,00	R$ 3,71	R$ 3.710,00
65	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 1/2" X 4"	UNID	1000,00	R$ 5,82	R$ 5.820,00
66	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M6, COMPRIMENTO 1 METRO	BARRA	200,00	R$ 5,15	R$ 1.030,00
67	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M8, COMPRIMENTO 1 METRO	BARRA	200,00	R$ 5,83	R$ 1.166,00
68	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M10, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00	R$ 8,32	R$ 1.664,00
69	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M12, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00	R$ 20,09	R$ 4.018,00
70	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M16, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00	R$ 31,98	R$ 6.396,00
71	ARRUELA LISA ZINCADA M6	UNID	1000,00	R$ 0,15	R$ 150,00
72	ARRUELA LISA ZINCADA M8	UNID	1000,00	R$ 0,08	R$ 80,00
73	ARRUELA LISA ZINCADA M10	UNID	1000,00	R$ 0,18	R$ 180,00
74	ARRUELA LISA ZINCADA M12	UNID	1000,00	R$ 0,32	R$ 320,00
75	ARRUELA LISA ZINCADA M16	UNID	1000,00	R$ 0,40	R$ 400,00
76	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M6	UNID	1000,00	R$ 0,07	R$ 70,00
77	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M8	UNID	1000,00	R$ 2,30	R$ 2.300,00
78	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M10	UNID	1000,00	R$ 0,28	R$ 280,00
79	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M12	UNID	1000,00	R$ 1,00	R$ 1.000,00
80	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M16	UNID	1000,00	R$ 0,57	R$ 570,00
81	BUCHA DE NYLON Nº 8	UNID	1000,00	R$ 0,19	R$ 190,00
82	BUCHA DE NYLON Nº 10	UNID	1000,00	R$ 0,37	R$ 370,00
83	BUCHA DE NYLON Nº 12	UNID	1000,00	R$ 0,40	R$ 400,00
84	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, 3", REFORÇADA	UNID	30,00	R$ 28,38	R$ 851,40
85	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, 4", REFORÇADA	UNID	30,00	R$ 32,62	R$ 978,60
86	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA, REFORÇADA	UNID	30,00	R$ 21,29	R$ 638,70
87	GONZO MACHO E FÊMEA, 1"	PAR	20,00	R$ 19,02	R$ 380,40
88	GONZO MACHO E/OU FÊMEA, 5/8"	UNID	20,00	R$ 7,61	R$ 152,20
89	GONZO MACHO E FÊMEA, 3/4"	UNID	20,00	R$ 14,87	R$ 297,40
90	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO	UNID	20,00	R$ 12,90	R$ 258,00
91	TRAVA PARA PORTÃO TIPO BICO DE PAPAGAIO	UNID	20,00	R$ 26,20	R$ 524,00
92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CILINDRO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	10,00	R$ 50,13	R$ 501,30
93	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UNID	10,00	R$ 105,39	R$ 1.053,90
94	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA	UNID	20,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00

	CANA\|DIÂMETRO: 3"\|CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG\|MATERIAL: AÇO\|ACABAMENTO: ZINCADO\|PESO*: 0,535KG				
95	ROLDANA PARA PORTAO CORRER AÇO 2.1/2"	UNID	20,00	R$ 48,51	R$ 970,20
96	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 1"	UNID	100,00	R$ 0,80	R$ 80,00
97	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 1.1/2"	UNID	200,00	R$ 1,23	R$ 246,00
98	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 2"	UNID	100,00	R$ 1,76	R$ 176,00
99	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS (6001-2RS OU 6002-2RD OU 6003-2RS OU 6201-2RS OU 6202-2RS) VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	100,00	R$ 8,99	R$ 899,00
100	ROLAMENTO RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO 7MM, EXTERNO 22M, LARGURA 7MM, TIPO DE VEDAÇÃO 2Z.	UNID	100,00	R$ 12,23	R$ 1.223,00
101	CABO DE AÇO FLEXÍVEL, ALMA DE FIBRA, DIÂMETRO 3/16"	METRO	1500,00	R$ 6,83	R$ 10.245,00
102	CABO DE AÇO FLEXÍVEL, ALMA DE FIBRA, DIÂMETRO 1/4"	METRO	1500,00	R$ 8,25	R$ 12.375,00
103	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/16"	UNID	1000,00	R$ 1,68	R$ 1.680,00
104	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/4" E 1/8"	UNID	700,00	R$ 5,63	R$ 3.941,00
105	SAPATILHA P/ CABO AÇO ATE 9,5MM	UNID	200,00	R$ 2,95	R$ 590,00
106	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16"	UNID	500,00	R$ 5,75	R$ 2.875,00
107	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	UNID	500,00	R$ 12,90	R$ 6.450,00
108	MANILHA RETA GALVANIZADA 1/4"	UNID	500,00	R$ 3,15	R$ 1.575,00
109	ELETRODO REVESTIDO AWS E6013, S ESP. 2,5/3,25/4,0MM	KG	100,00	R$ 47,27	R$ 4.727,00
110	ELETRODO 3,25MM 1/8"(LATA 18KG) AWS 7018	KG	100,00	R$ 61,60	R$ 6.160,00
111	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICAÇÕES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	30,00	R$ 49,30	R$ 1.479,00
112	TINTA - PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM. 1 LITRO	LITRO	20,00	R$ 120,74	R$ 2.414,80
113	GALVANIZAÇÃO A FRIO, AEROSSOL. 1 LITRO	LITRO	20,00	R$ 308,28	R$ 6.165,60
114	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 20 X 20 MM	UNID	250,00	R$ 0,21	R$ 52,50
115	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 25 X 25 MM	UNID	250,00	R$ 0,33	R$ 82,50
116	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 30 X 30 MM	UNID	250,00	R$ 0,43	R$ 107,50
117	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 40 X 40 MM	UNID	250,00	R$ 0,71	R$ 177,50
118	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 50 X 50 MM	UNID	250,00	R$ 1,05	R$ 262,50
119	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM	UNID	250,00	R$ 0,43	R$ 107,50
120	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 50 X 30 MM	UNID	250,00	R$ 0,52	R$ 130,00
121	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 60 X 40 MM	UNID	250,00	R$ 1,07	R$ 267,50
122	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1"	UNID	250,00	R$ 1,08	R$ 270,00
123	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1.1/2"	UNID	250,00	R$ 0,45	R$ 112,50
124	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6203-2RS, DIMENSÕES 17 X 40 X 12 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00	R$ 14,19	R$ 4.257,00
125	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6204-2RS, DIMENSÕES 20 X 47 X 14 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00	R$ 16,20	R$ 4.860,00
126	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6205-2RS, DIMENSÕES 25 X 52 X 15 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00	R$ 20,34	R$ 6.102,00
				VALOR TOTAL	**R$ 491.781,05**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da justificativa da contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de materiais metálicos, ferragens, peças, acessórios e demais insumos destinados à execução de serviços de manutenção,

reparos, adequações, fabricação, reforço e conservação de bens e estruturas pertencentes ao Município de Ascurra, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais.

Os materiais a serem adquiridos compreendem, entre outros, perfis, tubos, chapas, barras, cantoneiras, parafusos, chumbadores, dobradiças, rolamentos, discos, eletrodos, telas, grades e demais itens correlatos, necessários à realização de serviços de serralheria em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, equipamentos urbanos, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes, cercamentos, mobiliários públicos, esquadrias metálicas, coberturas e outras estruturas integrantes do patrimônio municipal.

A disponibilização desses materiais permitirá que o Município execute, com maior agilidade e eficiência, os serviços de serralheria necessários à conservação e à recuperação de seus bens, mediante o aproveitamento da mão de obra própria disponível. Essa medida contribui para reduzir a dependência de contratações externas para intervenções simples e recorrentes, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar maior autonomia à Administração na solução de problemas que demandem reparos ou adequações em estruturas e equipamentos municipais.

A contratação também se mostra relevante para a preservação do patrimônio público, a manutenção de condições adequadas de segurança e funcionalidade das instalações e a continuidade dos serviços prestados à população. A reposição tempestiva de peças e a disponibilidade dos insumos necessários permitem prevenir o agravamento de danos, evitar a deterioração de estruturas metálicas e reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais decorrentes da ausência de materiais para a execução dos serviços.

A escolha dos materiais metálicos e dos respectivos acessórios decorre de suas características de resistência, durabilidade, versatilidade e ampla utilização em serviços de serralheria, possibilitando a realização de reparos, adaptações, reforços e fabricação de componentes conforme as necessidades identificadas pelas secretarias municipais. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida e demais características aplicáveis a cada item, incluindo os encargos de transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme previsto para o objeto.

Considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, entende-se adequada a adoção do pregão, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo caráter eventual, futuro e parcelado das aquisições, uma vez que a demanda efetiva dependerá das necessidades de manutenção identificadas ao longo da vigência da ata. Não é possível estabelecer, com precisão, os momentos em que cada material será necessário, tampouco garantir o consumo integral das quantidades estimadas. Assim, o registro de preços permitirá que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, favorecendo o planejamento das aquisições, a adequação dos quantitativos à demanda real e a utilização racional dos recursos públicos, sem obrigar o Município a adquirir integralmente as quantidades registradas.

2.2 Descrição da solução como um todo: A solução consiste na contratação de empresas para o fornecimento eventual e futuro de materiais metálicos, peças, acessórios e insumos destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, adequações, fabricação, reforço e conservação de bens públicos do Município de Ascurra, conforme as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste estudo.

Os materiais que compõem o objeto possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, podendo ser objetivamente definidos por meio de critérios de qualidade, dimensões, materiais, espessuras e demais características técnicas previstas no instrumento convocatório, razão pela qual são caracterizados como bens comuns.

Em razão dessa característica, a contratação será realizada por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, permitindo a disputa entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de menor preço por item.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que as aquisições possuem caráter eventual e ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Município ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A utilização do SRP permite que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda dos serviços de manutenção e das atividades desenvolvidas pela equipe municipal, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade das quantidades estimadas.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município. Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade, disponibilidade

orçamentária e conveniência administrativa, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, nos locais e prazos definidos pelo Município, cabendo à contratada entregar os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas. Os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, características e condições de uso, devendo aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução, portanto, contempla a aquisição de materiais comuns, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o Município realize as aquisições de maneira parcelada e conforme a necessidade efetiva, proporcionando maior flexibilidade na gestão das compras, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2.3 Da margem de preferência para ME ou EPP:
A presente contratação contempla a aplicação da margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias equiparadas sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 4.959/2025, observadas as condições, critérios e limites estabelecidos no edital.

A aplicação da margem de preferência mostra-se adequada em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento de materiais metálicos, peças, acessórios e insumos destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, adequações, fabricação, reforço e conservação de bens públicos do Município de Ascurra.

Trata-se de objeto composto por materiais de uso corrente e com especificações passíveis de definição objetiva, cuja comercialização é realizada por empresas atuantes no mercado de materiais metálicos, ferragens, serralheria e segmentos correlatos, inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município e na região.

A adoção da margem de preferência busca promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer as empresas de menor porte, fomentar a circulação de recursos na economia do Município e da região e ampliar os efeitos positivos das contratações públicas sobre o desenvolvimento econômico, em consonância com as políticas públicas estabelecidas pela legislação municipal.

No caso concreto, a medida também se mostra compatível com a natureza do objeto, considerando que a proximidade geográfica dos fornecedores pode favorecer a agilidade no atendimento das solicitações de fornecimento, especialmente em razão do caráter eventual e parcelado das aquisições, permitindo maior celeridade na entrega dos materiais necessários às atividades de manutenção e conservação dos bens públicos, sem afastar a necessária observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a aplicação da margem de preferência não implica contratação automática de empresa local ou regional, mas constitui mecanismo de incentivo à participação desses fornecedores, condicionado ao atendimento integral das exigências de habilitação e das especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como aos limites e critérios previstos na regulamentação municipal. Dessa forma, busca-se conciliar a obtenção de condições vantajosas para a Administração com o fortalecimento do mercado local e regional, conferindo efetividade às políticas de desenvolvimento econômico previstas na legislação aplicável.

2.4 Da participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
A presente contratação será realizada com a adoção do tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.595/2023, observadas as disposições aplicáveis ao objeto e ao procedimento licitatório.

A medida justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais metálicos, ferragens, perfis, tubos, chapas, barras, cantoneiras, parafusos, chumbadores, dobradiças, rolamentos, discos, eletrodos, telas, grades, acessórios e demais insumos destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, fabricação, adequação e conservação de bens públicos municipais. Trata-se de materiais com ampla utilização comercial, passíveis de fornecimento por empresas de diferentes portes, incluindo distribuidoras de ferragens, estabelecimentos de materiais para construção, fornecedores de produtos metalúrgicos e empresas especializadas no segmento.

A participação preferencial de ME e EPP busca ampliar as oportunidades de acesso desses fornecedores às contratações públicas, estimular a competitividade e promover o desenvolvimento econômico e social, especialmente no âmbito local e regional, sem prejuízo da observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção do tratamento favorecido mostra-se compatível com o objeto pretendido, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a possibilidade de participação de empresas de menor porte no fornecimento dos itens, conforme sua capacidade comercial e operacional. A divisão da contratação por itens também favorece a ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores com diferentes capacidades de atendimento participem do certame em relação aos materiais que comercializam.

Dessa forma, a contratação observará os benefícios previstos na legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto aos critérios de desempate e à margem de preferência local e regional, quando cabíveis, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos no edital e na regulamentação municipal.

3. DA ENTREGA

3.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Ascurra, mediante ordem de compra emitida pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.2 As solicitações de fornecimento indicarão, conforme o caso, o item, a descrição do material, a quantidade, a unidade de fornecimento, o local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
3.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município na respectiva solicitação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela contratada.
3.4 O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional em razão dessas atividades.
3.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, quando necessário, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, observadas as características e especificações de cada item.
3.6 No momento da entrega, os materiais serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará, no mínimo, as quantidades entregues, a correspondência com o item solicitado, as dimensões e demais características passíveis de verificação imediata, bem como as condições aparentes dos produtos.
3.7 O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva, ficando o Município autorizado a realizar, posteriormente, as verificações necessárias quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva solicitação de fornecimento.
3.8 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
3.9 A substituição ou complementação dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade à contratada, salvo quando, em razão das características específicas do material, for estabelecido prazo diverso no Termo de Referência ou pela Administração.
3.10 A constatação de irregularidades nos materiais não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega, nem impede a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
3.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta e nas respectivas solicitações de fornecimento.
3.12 O Município poderá recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações estabelecidas, ainda que tenham sido entregues dentro do prazo, sem que isso gere direito à contratada de exigir qualquer pagamento adicional ou indenização.
3.13 O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega dos materiais em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços, observadas as características de material, dimensões, espessuras, normas técnicas, unidades de fornecimento e demais requisitos definidos para cada item.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos em condições apropriadas de utilização, sem defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização.

Quando houver norma técnica aplicável ao material, deverão ser observados os respectivos requisitos técnicos, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características e ao desempenho especificados, vedada a indicação de marca ou fabricante, salvo justificativa técnica expressamente prevista nos documentos da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimento.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, desconformidades com as especificações ou inadequações constatadas no recebimento.

Por fim, quando houver norma técnica aplicável ao material, deverão ser observados os respectivos requisitos técnicos, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características e ao desempenho especificados, vedada a indicação de marca ou fabricante, salvo justificativa técnica expressamente prevista nos documentos da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os materiais metálicos, peças, acessórios e insumos de acordo com as especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, materiais, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.
5.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
5.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.
5.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.
5.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.
5.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.
5.1.7 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
5.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
5.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
5.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.
5.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.
5.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.
5.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
5.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
5.2.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.

5.2.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.
5.2.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
5.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.
5.2.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.
5.2.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
5.2.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
5.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
5.2.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
5.2.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
5.2.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas no Termo de Referência.
5.2.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.6 As despesas provenientes deste termo de referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	39	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	160031100003
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	135	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	152	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	156970000001
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	222	10	001	2017	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	246	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270040000
2026	247	11	003	2007	333900000000000	3024/3051	175270050000
2026	253	11	003	2074	333000000000000	3024/3051	150070000000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	282	12	002	2020	333900000000000	3024/3051	166070000001
2026	299	13	001	2022	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas respectivas Ordens de Compra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, as quantidades solicitadas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.

7.1.4 Na solicitação de fornecimento serão informados os materiais e as respectivas quantidades, o local de entrega e, quando necessário, as informações complementares pertinentes à identificação dos itens solicitados, observadas as especificações previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

7.1.5 No recebimento dos materiais, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

a) se os produtos entregues correspondem aos itens e quantitativos indicados na respectiva Ordem de Compra;

b) se as características dos materiais correspondem às especificações constantes no edital e no Termo de Referência;

c) se as dimensões, bitolas, espessuras, comprimentos, diâmetros, composição, acabamento e demais características técnicas correspondem às exigidas para cada item;

d) se os materiais são novos, sem uso e estão em condições adequadas de conservação e utilização;

e) se os produtos apresentam defeitos, deformações, avarias, corrosão indevida ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou utilização;

f) se os materiais foram devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;

g) se a entrega ocorreu no local indicado e dentro do prazo estabelecido;

h) se a nota fiscal e os demais documentos apresentados correspondem aos materiais efetivamente entregues.

7.1.6 A fiscalização deverá conferir as quantidades efetivamente entregues, confrontando-as com a respectiva Ordem de Compra, de modo a assegurar que não sejam recebidos ou pagos materiais em quantidades superiores às solicitadas ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.1.7 Constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou características incompatíveis com o objeto contratado, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a CONTRATADA para que providencie a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.1.8 Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a utilização ou a qualidade dos materiais, a fiscalização poderá recusar o recebimento dos itens afetados, total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade, devendo registrar os motivos da recusa e solicitar as providências necessárias à regularização.
7.1.9 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, registrando eventuais atrasos e verificando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
7.1.10 Quando houver necessidade de apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos para comprovação das características dos materiais, a fiscalização deverá verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas, sem que a apresentação ou análise desses documentos afaste a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade dos produtos efetivamente entregues.
7.1.11 A fiscalização deverá verificar se as substituições dos materiais recusados foram realizadas dentro do prazo estabelecido e se os novos produtos atendem integralmente às especificações exigidas, registrando a regularização da ocorrência quando constatada a conformidade.
7.1.12 Para fins de recebimento e ateste da nota fiscal, a fiscalização deverá conferir a compatibilidade entre a Ordem de Compra emitida, os materiais efetivamente entregues e aceitos, as quantidades, os valores unitários registrados e os valores totais correspondentes.
7.1.13 Não serão atestados para pagamento materiais que não tenham sido efetivamente entregues, que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que tenham sido recusados pela fiscalização e ainda não tenham sido devidamente substituídos ou regularizados, observadas as condições de pagamento previstas no edital e nos instrumentos da contratação.
7.1.14 A CONTRATADA deverá manter comunicação com a fiscalização durante o processo de fornecimento, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.15 O fiscal deverá registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação, incluindo, quando houver:
a) atrasos na entrega dos materiais solicitados;
b) entrega de quantidades divergentes da Ordem de Compra;
c) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
d) defeitos, deformações, avarias, corrosão indevida ou acabamento inadequado;
e) divergências de dimensões, bitolas, espessuras, comprimentos, diâmetros, composição ou outras características técnicas;
f) necessidade de substituição de materiais recusados;
g) descumprimento do prazo para substituição dos itens;
h) divergências entre os materiais entregues e os valores indicados na nota fiscal;
i) notificações expedidas à CONTRATADA e respectivas providências adotadas;
j) demais fatos relevantes para a gestão e fiscalização da contratação.
7.1.16 A fiscalização deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível, observados os prazos previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias.
7.1.17 A correção de falhas, a substituição de materiais ou a adoção de outras providências determinadas pela fiscalização não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do fornecimento inadequado, nem implicará direito a pagamento adicional quando se tratar de obrigação já prevista na contratação.
7.1.18 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis, quando cabível.
7.1.19 O descumprimento das obrigações assumidas será registrado pela fiscalização e comunicado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.20 A fiscalização deverá manter registros das Ordens de Compra emitidas, das entregas realizadas, dos recebimentos, das eventuais recusas e substituições e das notas fiscais atestadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.1.21 O fiscal deverá acompanhar, ainda, a observância das condições de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas que possam comprometer a integridade dos produtos ou o adequado atendimento das solicitações da Administração.
7.1.22 Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE, ou outro servidor que venha a ser posteriormente designado durante a vigência da contratação.

8. DA VALIDADE E REAJUSTE

8.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 15 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA DIAS ZIMATH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANDERSON CAVILHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

GIOVANNI MARTINO PICHETTI
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ n°., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 61/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, FABRICAÇÃO, REFORÇO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme tabela de fornecedor dos itens abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos itens, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
1.3 As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).
2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 61/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA
4.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Ascurra, mediante ordem de compra emitida pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 As solicitações de fornecimento indicarão, conforme o caso, o item, a descrição do material, a quantidade, a unidade de fornecimento, o local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
4.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município na respectiva solicitação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela contratada.
4.4 O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional em razão dessas atividades.
4.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, quando necessário, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, observadas as características e especificações de cada item.
4.6 No momento da entrega, os materiais serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará, no mínimo, as quantidades entregues, a correspondência com o item solicitado, as dimensões e demais características passíveis de verificação imediata, bem como as condições aparentes dos produtos.
4.7 O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva, ficando o Município autorizado a realizar, posteriormente, as verificações necessárias quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva solicitação de fornecimento.
4.8 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9 A substituição ou complementação dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade à contratada, salvo quando, em razão das características específicas do material, for estabelecido prazo diverso no Termo de Referência ou pela Administração.
4.10 A constatação de irregularidades nos materiais não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega, nem impede a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
4.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta e nas respectivas solicitações de fornecimento.
4.12 O Município poderá recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações estabelecidas, ainda que tenham sido entregues dentro do prazo, sem que isso gere direito à contratada de exigir qualquer pagamento adicional ou indenização.
4.13 O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega dos materiais em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 Fornecer os materiais metálicos, peças, acessórios e insumos de acordo com as especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, materiais, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual, no edital e seus anexos, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.
5.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
5.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.
5.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.
5.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.
5.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.
5.1.7 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.
5.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
5.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
5.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.
5.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.
5.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.
5.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
5.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas

quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
5.2.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.
5.2.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.
5.2.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
5.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.
5.2.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.
5.2.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
5.2.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
5.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
5.2.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
5.2.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
5.2.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas neste instrumento.
5.2.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	39	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	160031100003
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000

2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	135	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	152	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	156970000001
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	222	10	001	2017	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	246	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270040000
2026	247	11	003	2007	333900000000000	3024/3051	175270050000
2026	253	11	003	2074	333000000000000	3024/3051	150070000000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	282	12	002	2020	333900000000000	3024/3051	166070000001
2026	299	13	001	2022	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8.4 Fica designado como fiscal desta ata de registro de preços o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos itens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;
10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.
10.2.2.7 Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.
10.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três)

anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto desta ata, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 61/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 61/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, FABRICAÇÃO, REFORÇO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 61/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO
3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA
4.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Ascurra, mediante ordem de compra emitida pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 As solicitações de fornecimento indicarão, conforme o caso, o item, a descrição do material, a quantidade, a unidade de fornecimento, o local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
4.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Município na respectiva solicitação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela contratada.
4.4 O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional em razão dessas atividades.
4.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, quando necessário, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, observadas as características e especificações de cada item.
4.6 No momento da entrega, os materiais serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará, no mínimo, as quantidades entregues, a correspondência com o item solicitado, as dimensões e demais características passíveis de verificação imediata, bem como as condições aparentes dos produtos.
4.7 O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva, ficando o Município autorizado a realizar, posteriormente, as verificações necessárias quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na respectiva solicitação de fornecimento.
4.8 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9 A substituição ou complementação dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade à contratada, salvo quando, em razão das características específicas do material, for estabelecido prazo diverso no Termo de Referência ou pela Administração.
4.10 A constatação de irregularidades nos materiais não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega, nem impede a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
4.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta e nas respectivas solicitações de fornecimento.
4.12 O Município poderá recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações estabelecidas, ainda que tenham sido entregues dentro do prazo, sem que isso gere direito à contratada de exigir qualquer pagamento adicional ou indenização.
4.13 O fornecimento será considerado concluído somente após a entrega dos materiais em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.
5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	19	05	001	2024	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	39	05	002	2028	333900000000000	3024/3051	160031100003
2026	60	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000	3024/3051	160070000013
2026	65	05	003	2035	333900000000000	3024/3051	150010020000
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	134	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	135	04	001	2075	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	150	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	151	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	152	04	003	2013	333900000000000	3024/3051	156970000001
2026	166	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	150010010000
2026	167	04	004	2009	333900000000000	3024/3051	155070000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000	3024/3051	150170000000
2026	210	07	002	2063	333900000000000	3024/3051	170170000200
2026	217	07	003	2015	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	222	10	001	2017	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	243	11	003	2006	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	246	11	003	2007	333000000000000	3024/3051	175270040000
2026	247	11	003	2007	333900000000000	3024/3051	175270050000
2026	253	11	003	2074	333000000000000	3024/3051	150070000000
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3024/3051	150070000000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	282	12	002	2020	333900000000000	3024/3051	166070000001
2026	299	13	001	2022	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000	3024/3051	150070000000
2026	317	13	002	2039	333900000000000	3024/3051	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO;**
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços;

c) Multa no valor de até 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer os materiais metálicos, peças, acessórios e insumos de acordo com as especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, materiais, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual, no edital e seus anexos, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra.

10.1.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

10.1.3 Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, observadas as quantidades efetivamente requisitadas, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.4 Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão indevida ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações exigidas.

10.1.5 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual, especialmente quanto às dimensões, bitolas, espessuras, composição, acabamento, resistência e demais características aplicáveis a cada item.

10.1.6 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a evitar danos, deformações, perdas ou alterações em suas características até a efetiva entrega à CONTRATANTE.

10.1.7 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes, defeituosos, danificados ou inadequados ao uso a que se destinam, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.1.8 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

10.1.10 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

10.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução do problema.

10.1.12 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às orientações do servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência e as obrigações assumidas.
10.1.13 Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições de acesso, recebimento e descarga previamente informadas pela Administração, bem como os horários e demais orientações aplicáveis ao local de entrega.
10.1.14 Fornecer, quando solicitado e aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
10.1.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da contratante:
11.2.1 Emitir as Ordens de Compra ou documentos equivalentes, especificando os materiais e as respectivas quantidades a serem fornecidas, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
11.2.2 Informar à CONTRATADA os locais de entrega e as demais condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais solicitados.
11.2.3 Designar servidor público municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais fornecidos.
11.2.4 Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, dimensões, bitolas, espessuras, unidades de medida, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, na proposta e na respectiva Ordem de Compra.
11.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição dos itens ou a adoção das providências necessárias, nos prazos estabelecidos.
11.2.6 Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
11.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto à identificação dos materiais solicitados, aos locais de entrega e às condições operacionais pertinentes.
11.2.8 Disponibilizar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, permitindo a conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
11.2.9 Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
11.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
11.2.11 Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de entrega ou nas solicitações de fornecimento, observados os limites e as disposições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
11.2.12 Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das secretarias municipais, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
11.2.13 Efetuar as aquisições conforme a necessidade da Administração, considerando que o registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
11.2.14 Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, conforme as condições previstas neste instrumento.
11.2.15 Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/_____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO
13.1 Fica designada como fiscal deste contrato o servidor FRANCISCO SIMAS EBERLE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente

Ascurra, __ de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 20 X 20 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
2	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 25 X 25 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
3	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 30 X 30 MM, ESPESSURA 14", BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
4	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 40 MM, ESPESSURA CHAPA 13 (2,25MM), 2,76KG/M - BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
5	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 40 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6	UNID	30,00		
6	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 50 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
7	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 60 X 60 MM, ESPESSURA 2,00 MM A 3,75MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
8	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 30 X 20 MM, ESPESSURA 1,20 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
9	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 20 MM, ESPESSURA 20" OU 19", BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
10	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 40 X 30 MM, ESPESSURA 1,25 MM, BARRA DE 6 M	UNID	30,00		
11	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 30 MM, ESPESSURA 1,25 MM, BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
12	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 50 X 50 MM, ESPESSURA 2,00 MM, BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
13	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 60 X 40 MM, ESPESSURA 18" , BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
14	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR EM AÇO CARBONO, NBR 6591, 100 X 50 MM, ESPESSURA 3,17 MM	METRO	100,00		
15	TUBO AÇO GALVANIZADO QUADRADO, CLASSE LEVE, 15 MM X 15 MM, E = 2,25 MM	METRO	1000,00		
16	TUBO AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1" (25,40MM) E=1,2 MM	METRO	150,00		
17	TUBO AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1 1/2" (38,10MM) E=1,2 MM	METRO	150,00		
18	TUBO REDONDO 2.1/2" CHAPA 18	METRO	150,00		
19	TUBO REDONDO ALUMÍNIO 2" X 1/16" = 50,80MM X 1,58MM	METRO	200,00		

20	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=1,50MM, NBR 6591	METRO	100,00		
21	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	METRO	500,00		
22	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 3" (76,20 MM) E=2,00MM, NBR 6591	METRO	100,00		
23	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50.80 MM) E=1,50MM, NBR 6591	METRO	100,00		
24	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 25 MM, E = 3,35 MM, *2,50* KG//M	METRO	150,00		
25	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG//M	METRO	150,00		
26	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	METRO	150,00		
27	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,02 KG/M	METRO	100,00		
28	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	METRO	100,00		
29	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 15 MM, E = 2,25 MM, 1,06 KG/M	METRO	1000,00		
30	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,23KG/M)	UNID	25,00		
31	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/4" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,50KG/M)	UNID	25,00		
32	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/2" X 1/8", BARRA DE 6 M (1,83KG/M)	UNID	25,00		
33	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 1.1/2" X 3/16", BARRA DE 6 M (2,68KG/M)	UNID	25,00		
34	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO, ABAS IGUAIS, 2" X 3/16", BARRA DE 6 M (3,63KG/M)	UNID	25,00		
35	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1" X 1/8", 0,633KG/M, BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
36	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1.1/4" X 1/8", BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
37	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 1" X 3/16", BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
38	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 2" X 3/16", 1,90KG/M, BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
39	FERRO CHATO EM AÇO CARBONO, 2" X 1/4", BARRA DE 6 M	UNID	20,00		
40	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/16" (2,33KG/BARRA) 6 METROS	BARRA	20,00		
41	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8" (3,36KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
42	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 1/2" (5,96KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
43	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/8" (9,32KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
44	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICO LAMINADO 3/4" (2,24 KG/M). BARRA 6 METROS	UNID	100,00		
45	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICO LAMINADO 7/8" (3,05 KG/M). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
46	BARRA REDONDA EM AÇO SAE 1020 - D = 25,4 MM (1"). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
47	BARRA QUADRADA DE AÇO, DE 3/8" (4,71KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	20,00		
48	BARRA QUADRADA DE AÇO, DE 1/2" (7,60 KG/BARRA). BARRA 6 METROS	UNID	30,00		
49	PERFIL U SIMPLES, 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,00 MM. BARRA DE 6 METROS	UNID	10,00		
50	PERFIL U SIMPLES, 75 X 40 MM, ESPESSURA 2,00 MM,	UNID	10,00		

	BARRA DE 6 METROS (13,90KG/BARRA)				
51	PERFIL U SIMPLES, 100 X 40 MM, ESPESSURA 3,00 MM, BARRA DE 6 METROS	UNID	10,00		
52	CHAPA LISA DE AÇO - FINA AFRIO #20 0,90MM (7,20KG/M2)	CHAPA	50,00		
53	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 18 (1,25MM)	M²	50,00		
54	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 16 (1,55)MM	M²	50,00		
55	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 14 (1,95MM)	M²	50,00		
56	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 11 (3,00MM)	M²	50,00		
57	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO: 24 (0,65MM)	M²	50,00		
58	CHAPA GALVANIZADA LISA, NBR 7008, ESPESSURA 0,95 MM (7,60KG/M²)	M²	50,00		
59	CHAPA PARA PISO TIPO XADREZ, ESPESSURA MÍNIMA 2,65 MM	M²	50,00		
60	CHAPA PARA PISO TIPO XADREZ, ESPESSURA 6,3 MM (54,53KG/M²)	M²	50,00		
61	CHAPA EXPANDIDA EM AÇO MALHA 50X100MM, ESP=1/4 (6,3MM) - 12,96 KG/M2	M²	50,00		
62	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 1/4" X 2.1/4"	UNID	200,00		
63	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 3/8" X 3"	UNID	250,00		
64	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 3/8" X 4"	UNID	1000,00		
65	CHUMBADOR MECÂNICO TIPO PARABOLT, AÇO CARBONO ZINCADO, 1/2" X 4"	UNID	1000,00		
66	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M6, COMPRIMENTO 1 METRO	BARRA	200,00		
67	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M8, COMPRIMENTO 1 METRO	BARRA	200,00		
68	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M10, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00		
69	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M12, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00		
70	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, M16, COMPRIMENTO MÍNIMO 1 METRO	BARRA	200,00		
71	ARRUELA LISA ZINCADA M6	UNID	1000,00		
72	ARRUELA LISA ZINCADA M8	UNID	1000,00		
73	ARRUELA LISA ZINCADA M10	UNID	1000,00		
74	ARRUELA LISA ZINCADA M12	UNID	1000,00		
75	ARRUELA LISA ZINCADA M16	UNID	1000,00		
76	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M6	UNID	1000,00		
77	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M8	UNID	1000,00		
78	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M10	UNID	1000,00		
79	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M12	UNID	1000,00		
80	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA M16	UNID	1000,00		
81	BUCHA DE NYLON Nº 8	UNID	1000,00		
82	BUCHA DE NYLON Nº 10	UNID	1000,00		
83	BUCHA DE NYLON Nº 12	UNID	1000,00		
84	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, 3", REFORÇADA	UNID	30,00		
85	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO, 4", REFORÇADA	UNID	30,00		
86	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA, REFORÇADA	UNID	30,00		
87	GONZO MACHO E FÊMEA, 1"	PAR	20,00		
88	GONZO MACHO E/OU FÊMEA, 5/8"	UNID	20,00		
89	GONZO MACHO E FÊMEA, 3/4"	UNID	20,00		
90	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO	UNID	20,00		
91	TRAVA PARA PORTÃO TIPO BICO DE PAPAGAIO	UNID	20,00		
92	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CILINDRO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	10,00		
93	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UNID	10,00		

94	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA\|DIÂMETRO: 3"\|CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG\|MATERIAL: AÇO\|ACABAMENTO: ZINCADO\|PESO*: 0,535KG	UNID	20,00		
95	ROLDANA PARA PORTAO CORRER AÇO 2.1/2"	UNID	20,00		
96	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 1"	UNID	100,00		
97	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 1.1/2"	UNID	200,00		
98	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U, 2"	UNID	100,00		
99	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS (6001-2RS OU 6002-2RD OU 6003-2RS OU 6201-2RS OU 6202-2RS) VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	100,00		
100	ROLAMENTO RÍGIDO, DIÂMETRO INTERNO 7MM, EXTERNO 22M, LARGURA 7MM, TIPO DE VEDAÇÃO 2Z.	UNID	100,00		
101	CABO DE AÇO FLEXÍVEL, ALMA DE FIBRA, DIÂMETRO 3/16"	METRO	1500,00		
102	CABO DE AÇO FLEXÍVEL, ALMA DE FIBRA, DIÂMETRO 1/4"	METRO	1500,00		
103	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/16"	UNID	1000,00		
104	CLIP PARA CABO DE AÇO 1/4" E 1/8"	UNID	700,00		
105	SAPATILHA P/ CABO AÇO ATE 9,5MM	UNID	200,00		
106	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16"	UNID	500,00		
107	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	UNID	500,00		
108	MANILHA RETA GALVANIZADA 1/4"	UNID	500,00		
109	ELETRODO REVESTIDO AWS E6013, S ESP. 2,5/3,25/4,0MM	KG	100,00		
110	ELETRODO 3,25MM 1/8"(LATA 18KG) AWS 7018	KG	100,00		
111	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICAÇÕES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	KG	30,00		
112	TINTA - PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM. 1 LITRO	LITRO	20,00		
113	GALVANIZAÇÃO A FRIO, AEROSSOL. 1 LITRO	LITRO	20,00		
114	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 20 X 20 MM	UNID	250,00		
115	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 25 X 25 MM	UNID	250,00		
116	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 30 X 30 MM	UNID	250,00		
117	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 40 X 40 MM	UNID	250,00		
118	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO QUADRADO 50 X 50 MM	UNID	250,00		
119	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM	UNID	250,00		
120	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 50 X 30 MM	UNID	250,00		
121	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO RETANGULAR 60 X 40 MM	UNID	250,00		
122	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1"	UNID	250,00		
123	PONTEIRA PLÁSTICA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1.1/2"	UNID	250,00		
124	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6203-2RS, DIMENSÕES 17 X 40 X 12 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00		
125	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6204-2RS, DIMENSÕES 20 X 47 X 14 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00		
126	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS 6205-2RS, DIMENSÕES 25 X 52 X 15 MM, VEDADO DOS DOIS LADOS	UNID	300,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Compra inferior ao quantitativo total previsto na ata de registro de preços	Privado	Por se tratar de Registro de Preços, o Município não está obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar aquisições em quantidades inferiores às previstas, conforme sua necessidade.	A CONTRATADA deverá formular sua proposta considerando o caráter eventual da contratação e a inexistência de garantia de aquisição mínima ou da totalidade dos quantitativos registrados
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores.	Privado	Possibilidade de atraso ou impossibilidade de fornecimento dos itens solicitados, comprometendo o atendimento das necessidades da Administração.	A CONTRATADA deverá adotar medidas de planejamento e contingência para assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento e apresentando as medidas adotadas para solucionar o problema.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	A emissão de documentos fiscais incorretos, com divergências de valores, quantidades, identificação do órgão contratante ou demais informações obrigatórias poderá ocasionar atrasos no processamento do pagamento.	A CONTRATADA deverá conferir previamente os dados da Ordem de Compra e as informações necessárias à emissão da nota fiscal, emitindo-a somente após a efetiva entrega dos itens e observando as orientações da Administração. Caso sejam constatados erros, deverá providenciar a correção ou substituição do documento fiscal, conforme solicitado.
Atraso na entrega dos itens solicitados	Privado	O descumprimento do prazo de entrega poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção, reparos, adequações e conservação dos bens públicos municipais, ocasionando atrasos nas atividades programadas pela Administração.	A CONTRATADA deverá planejar adequadamente a aquisição dos materiais e a logística de entrega, observando os prazos estabelecidos no edital e nas respectivas Ordens de Compra. Eventuais dificuldades deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas cabíveis.
Danos, deformações ou avarias durante o transporte e a descarga	Privado	Os materiais poderão chegar ao destino em condições inadequadas de utilização, ocasionando atrasos e necessidade de substituição.	A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pela integridade dos materiais até sua entrega à Administração.
Aumento dos preços dos materiais metálicos e demais insumos durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Contratada, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio	A elevação dos custos de aquisição dos materiais poderá afetar a margem econômica da CONTRATADA e comprometer o interesse na manutenção dos preços registrados.	A CONTRATADA deverá considerar as variações ordinárias de mercado na formação de sua proposta. Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e comprovados, sendo analisados pela Administração conforme a legislação aplicável e as condições da contratação.
Indisponibilidade de materiais no mercado ou dificuldades de	Privado	A falta de determinados materiais poderá ocasionar atrasos no	A CONTRATADA deverá planejar suas aquisições e manter canais de

abastecimento		fornecimento e prejudicar o atendimento das necessidades de manutenção do Município.	fornecimento compatíveis com os itens registrados, comunicando tempestivamente eventuais dificuldades e apresentando as medidas adotadas para regularização, observadas as obrigações assumidas.
Erros ou insuficiência de informações na solicitação de fornecimento	Público	A indicação incorreta de item, quantidade, unidade de medida ou local de entrega poderá ocasionar fornecimento inadequado, atrasos e necessidade de correções administrativas.	O Município deverá emitir as Ordens de Compra com a identificação correta dos materiais, as quantidades solicitadas, o local de entrega e as demais informações necessárias, observando as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Atraso na conferência, no recebimento ou no pagamento dos materiais regularmente fornecidos	Público	A demora na verificação dos materiais, no ateste da nota fiscal ou no pagamento poderá prejudicar o fluxo administrativo e financeiro da contratação.	A Administração deverá organizar os procedimentos de recebimento, fiscalização, conferência documental e pagamento, observando os prazos e as condições estabelecidos no edital e nos instrumentos da contratação.
Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte o fornecimento	Compartilhado, conforme as circunstâncias e a legislação aplicável	Eventos imprevisíveis ou inevitáveis poderão comprometer temporariamente a disponibilidade, o transporte ou a entrega dos materiais.	As partes deverão comunicar tempestivamente a ocorrência, apresentar os elementos comprobatórios pertinentes e adotar medidas razoáveis para reduzir seus efeitos, cabendo à Administração avaliar as providências aplicáveis conforme a legislação e as condições da contratação.

Ascurra, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças